



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N. 53/2017

ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2017.

Fortaleza, 12 de setembro de 2017.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 12 de setembro de 2017, por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 18/2017, mesmo diante da intempestividade do pedido de esclarecimentos, informamos o que se segue:

Pergunta 1:

“O Edital em seu conteúdo não aponta e não especifica que tipo de Certificação é solicitada; FSC, Cerflor ou outra. Dessa forma, podemos entender que não será exigido de fato essa certificação, ao qual é apontada na descrição de material?”.

Resposta 1:

Não. Será exigida certificação conforme regulamentação do Decreto Federal nº 7746/2017, art.8º, a seguir transcrito:

"A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório".

Pergunta 2:

“Quanto diz Atóxico e Reciclável, devemos considerar matéria prima reciclável de fato? ou não? Pois contradiz o início da descrição que aponta, etiqueta auto adesiva cor branca”

Resposta 2:

Não. Não há contradição no início da descrição que aponta etiqueta auto-adesiva na cor branca, pois reciclável não se confunde com reciclado. Reciclável: Indica que o material pode ser transformado em outro material.

Atenciosamente,

Francisco Sirédson Tavares Ramos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 18/2017.